



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	UNIDADE SOLICITANTE
19/09/2023	GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Lívia Fernanda Castro Nehmy E-mail: livia.nehmy@meioambiente.mg.gov.br	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAF

1. OBJETO:

Inscrição de 03 (três) servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas no "17º Pregão Week".

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Data e local:

Será realizado no período de 23 a 27 de Outubro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

1.1.2. Participantes:

Lívia Fernanda Castro Nehmy - GECOC

Helvécio Eustáquio Alves da Silva - GEPL0

Anderson do Carmo Diniz - DIAF

1.1.3. Valor da inscrição:

O valor individual é de R\$5.399,00(cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) e o **valor total R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais)**, aplicado desconto de R\$2.697,00(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme Proposta(73340285).

1.1.4. Demais informações:

Descritivo do congresso e a proposta estão anexadas ao processo (73340319 e 73340285).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CAPACITAÇÃO

A demanda se trata da inscrição de três servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas no 17º Pregão Week, realizado pela Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim, a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura

procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas. Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle.

Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão. Cada pilar corresponderá a um painel derivado em palestras com temáticas correlatas e abrangidas pelos temas gerais, sendo o dia intermediário do evento (25/10/2023) dedicado exclusivamente às oficinas com temas específicos e abordagem essencialmente prática.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pretende-se com o presente termo de referência efetuar a inscrição no 17º Pregão Week de 03 servidores do Igam e, nesse sentido, o art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 preceitua que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Pontua-se que os cursos citados no item 3 atendem plenamente aos requisitos do retro mencionando dispositivo legal.

Corroborando tal entendimento, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 1º DE ABRIL DE 2009, DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU assim dispõe: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: “... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 ” (Decisão 439/98).

Uma vez determinada a adequação da aplicação da inexigibilidade de licitação para a presente aquisição as atividades relacionadas a capacitação e treinamento aqui demonstradas são consideradas serviços técnicos profissionais especializados, que assim dispõe : "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Entretanto, conforme pode ser observado no Acórdão nº 1.336/2006 do Tribunal de Contas da União, bem como na Consulta 812.005 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os processos de contratação simplificada, e de pequena relevância de valor, visando a atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, poderão ser fundamentado com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

A Administração pode optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, incisos I e II,

da Lei n.º 8.666/93, nos casos em que a contratação, ainda que se enquadre nas hipóteses de inexigibilidade elencados no art. 25, bem como, dispensas de licitações enquadradas no art. 24, inciso III a XXXIV, tenha valores inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal. Ficando a administração desobrigada de promover a ratificação e a publicação do ato na imprensa oficial, formalidades essas previstas no art. 26 da citada lei. Deve, porém, motivar o ato de dispensa de licitação e dar publicidade à contratação, nos termos do art. 16 da Lei de Licitações e Contratos.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5. DO CONTRATO:

Não se aplica.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Não se aplica.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	El.	It.	I	F	P
2241	04	122	705	2500	0001	3	3	90	39	24	0	73	1

Despesa custeada pelo Convênio **Progestão nº 9263394.**

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

8.2. **DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Exercer o acompanhamento dos serviços.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

9.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.2. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

9.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.11. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais (Cagef).

9.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.12.1. Retardarem a execução do objeto;

9.12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.12.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10. VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

O valor total do investimento para a inscrição dos servidores, é da ordem de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

11. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de duração do evento será de 05 dias, a ser realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

12. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO:

Após a conclusão do seminário, os certificados serão juntado aos autos do presente processo para comprovação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LÍVIA FERNANDA CASTRO NEHMY

DE ACORDO CHEFIA: ANDERSON DO CARMO DINIZ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: MARCELO DA FONSECA - DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Fernanda Castro Nehmy**, **Gerente**, em 22/09/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, **Diretor Geral**, em 25/09/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73343260** e o código CRC **6306B357**.